



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I N° 220.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, Termo de Acôrdio Especial.

HILDOR MAX LOSEMANH, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, o Termo de Acôrdio Especial, para execução do Plano de Municipalização do Ensino Primário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 12 de julho de 1966.-

HILDOR MAX LOSEMANH

Prefeito Municipal